



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
**“Capital do Cimento”**  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º.** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de **R\$ 93.244,04** (noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.10.01.18.541.3002.2.002.3.3.90.39.....R\$ 93.244,04  
**F.R. 05 – Transferência e Convênio Federal**

**Art. 2.º** A cobertura do Crédito adicional especial, previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 0351.028-34/2011 – Programa Drenagem Urbana e controle de erosão marítima e fluvial – PAC 2/ Ação: Apoio a sistemas de drenagem urbana sustentáveis e de manejo de águas pluviais, para Projeto de Trabalho Socioambiental – PTSAs.

**Art. 3.º** O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, do exercício de 2018.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 26 de fevereiro de 2018.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL